Prefeitura de
Tacaimbó
O TRABALHO É A FORÇA DA MUDANÇA
Av. Sebastião Clemente, s/n – Tacaimbó – PE
CNPJ nº 10.091.601/0001-00

LEI Nº. 648/2015.

Ementa: "Dá nova redação ao § 3º, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 578/2009, e outras providências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tacaimbó aprovou e sanciono a seguinte lei, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º. O § 3º do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 578/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - .....

§ 3º - A remuneração do cargo previsto no inciso I será de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015.

Tacaimbó, 22 de junho de 2015.

Sandra Lúcia F. Aragão
PREFEITA

SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO
- Prefeita Constitucional -